



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.079/2020

"DECRETA TOQUE DE RECOLHER NA JURISDIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 4.074/2020**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o toque de recolher das **20:00 horas** até às **06:00 horas**, a partir do dia **21 de março a 04 de abril de 2020**, em todo o território do Município de Mundo Novo, devendo, portanto, cada cidadão mundonovense permanecer em sua residência, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, excepcionada a circulação individual para acesso aos serviços de saúde e farmácias, comprovando-se a necessidade ou urgência, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos de saúde.

Parágrafo único: Os funcionários de empresas que trabalhareм com a tele entrega de alimentos no período noturno, devidamente identificados, poderão circular exclusivamente para realizarem as entregas solicitadas no período do toque de recolher até as 23 horas.

Art. 2º Poderá ocorrer a apreensão de veículos e a condução de pessoas pelas Autoridades de Segurança Pública em decorrência do descumprimento no disposto no artigo 1º. deste Decreto, além de responder por infração administrativa e criminalmente.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020



Diário Oficial

ANO IX Nº 2356

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 23 de março de 2020.

Representante da Defesa Civil
Municipal;

XIII - Ricardo Eloi Schunemann
Representante do Conselho
Municipal de Saúde;

XIV - 1º Sgt Cleiton Giovani Alves Vianna
Comandante do Destacamento de
Pelotão 17º Regimento de Cavalaria
Mecanizado;

XV - Alex Júnior da Silva
Representante da Delegacia de
Polícia Civil.

§ 1º O Comitê de que trata este artigo será presidido pelo Prefeito do Município de Mundo Novo, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá na sede do "Anfiteatro Dorcelina Follador", situado na Rua Olavo Bilac, nº 620, Bairro Berneck, nesta cidade, de forma ordinária, semanalmente, nas terças-feiras às 09:00 horas, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19 adotar todas as medidas necessárias para a prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, em especial:

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Corona Vírus - COVID-19;

II - realizar reuniões e explanações aos servidores cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Corona Vírus - COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mundo Novo-MS;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fim de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.079/2020

"DECRETA TOQUE DE RECOLHER NA JURISDIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 4.074/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o toque de recolher das 20:00 horas até às 06:00 horas, a partir do dia 21 de março a 04 de abril de 2020, em todo o território do Município de Mundo Novo, devendo, portanto, cada cidadão mundonovense permanecer em sua residência, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, excepcionada a circulação individual para acesso aos serviços de saúde e farmácias, comprovando-se a necessidade ou urgência, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos de saúde.

Parágrafo único: Os funcionários de empresas que trabalharem com a tele entrega de alimentos no período noturno, devidamente identificados, poderão circular exclusivamente para realizarem as entregas solicitadas no período do toque de recolher até as 23 horas.

Art. 2º Poderá ocorrer a apreensão de veículos e a condução de pessoas pelas Autoridades de Segurança Pública em decorrência do descumprimento do disposto no artigo 1º. deste Decreto, além de responder por infração administrativa e criminalmente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL